



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018



**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA
ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO
DE CORONEL VIVIDA.**

DATA: 23.04.2018

RATIFICAÇÃO: 23.04.2018

ANEXOS

BIOEXAME - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ Nº. 23.016.911/0001-02
VALOR TOTAL R\$ 224.242,23

--	--

--	--



BioExame

Laboratório de Análises Clínicas

CNPJ: 23.016.911/0001-02



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2018

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 07/2018.

Razão social: BioExame – Laboratório de Análises Clínicas, LTDA

CNPJ: 23.016.911/0001-02

Endereço: Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279. Sala 269

Cidade: Coronel Vivida **Estado:** PR **CEP:** 85550-000

E-mail: atendimento@lacbioexame.com.br

Telefone(s): (46) 3232-1192

Coronel Vivida, 12 de Abril de 2018

MARINA APARECIDA STASIAK

084.111.639-38

10.220.295-3



Rua: Brigadeiro Rocha Loures, 279. Sala 269.

Coronel Vivida, PR – Centro

Fone: (46) 3232-1192

E-mail: atendimento@lacbioexame.com.br / Site: www.lacbioexame.com.br



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**

MARINA APARECIDA STASIAK, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1990, Biomédica com registro no conselho de biomedicina nº 22562, identidade 102202953 SSPPR, CPF nº084.111.639-38, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, Itapejara do Oeste, CEP 85580-000, PR.

NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Psicóloga sob registro no conselho de psicologia nº CRP-08/201580, identidade nº3.292.083-7-IIPR SSPPR, CPF 019.050.299-18, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, Itapejara do Oeste, CEP 85580-000, PR.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o nome empresarial de **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**

Paragrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia Laboratório BioExame.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL. O objeto social consiste em:

a) CNAE: 86402-02- Laboratório de coleta e Análise Clínica;

CLÁUSULA TERCEIRA: SEDE: A sociedade situa-se a Rua Brigadeiro Rocha Lourdes, 269, sala 02, Centro, Coronel Vivida PR, CEP 85550-970.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade inicia suas atividades em 03 Agosto de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL. O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em oitenta mil quotas no valor nominal de R\$ 1.00(um real) cada, integralizadas no ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARINA APARECIDA STASIAK	40.000	40.000,00
NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015



CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art 1.057, CC /2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá simultaneamente as sócias MARINA APARECIDA STASIAK E NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK, com poderes e atribuições de administradoras, autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (artigos 997, VI; 1.013,004,1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. Estes resultados, após apuração, quando positivos, ou seja, quando a sociedade obtiver lucro, só poderão ser distribuídos entre os sócios com a expressa concordância dos sócios por votos correspondentes a mais da metade do capital social, e esta distribuição dos lucros, totais ou parciais, deverá ser feita a todos os sócios quotistas proporcional às suas participações societárias. Caso não seja vontade da maioria absoluta a distribuição dos lucros, estes deverão permanecer no patrimônio líquido da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE PRO LABORE. As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB N°
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram sob pena de lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo publica, ou propriedade. (art.1.011, §1º, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro de Coronel Vivida, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes de contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco, 03 de Agosto de 2015.

ESTESSE CANCELADO

ESTESSE CANCELADO

marina Ap. Stasiak

MARINA APARECIDA STASIAK

nei Dinarte de Oliveira Stasiak

NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB N° 41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015



BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA- ME
CNPJ 23.016.911/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARINA APARECIDA STASIAK, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1990, natural de Pato Branco – PR, maior, Biomédica com registro no Conselho de Biomedicina nº 22562, Identidade 10.220.295-3 SSP/PR, CPF 084.111.639-38, residente e domiciliada em Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, a Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro – CEP 85.580-000 e **NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK**, brasileira, natural de Pato Branco – PR, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Psicóloga sob registro no conselho de psicologia nº CRP-08/201580, Identidade nº 3.292.083-7 SSP/PR, CPF 019.050.299-18, residente e domiciliada em Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, a Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, CEP 85580-000, únicos Sócios da empresa **BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME**, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Lourdes, 269, sala 02, Bairro Centro, no município de Coronel Vivida –PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208245638 por despacho em sessão de 07 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade cria a FILIAL 001 na cidade de Itapejara do Oeste - PR, na Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Bairro Centro, CEP: 85.580-000, com a mesma denominação social da sede; com início das atividades em 02 de Maio de 2016; que tem como objetivo CNAE 86402-02 – Laboratório de Coleta e Análise Clínica.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica destacado do capital da matriz, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a exploração da atividade pela filial.

CLAUSULA TERCEIRA: - Fica assim alterado o contrato social, continuando em pleno vigor as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 16:15 SOB Nº 41901638564.
PROTOCOLO: 162912099 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600216399. NIRE: 41901638564.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA- ME
CNPJ 23.016.911/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em apenas uma via.

Coronel Vivida, 26 de Abril de 2016.

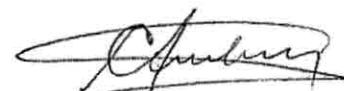
TESTEMUNHAS:

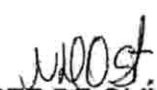

CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR

TABELIONATO KESSLER


MARINA APARECIDA STASIAK

TABELIONATO KESSLER


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 16:15 SOB N° 41901638564.
PROTOCOLO: 162912099 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600216399. NIRE: 41901638564.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.016.911/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/08/2015
NOME EMPRESARIAL BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO BIOEXAME			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BRIGADEIRO ROCHA LOURDES		NÚMERO 269	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.550-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARINA-STASIAK@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9137-1180	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/04/2018** às **14:01:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME
CNPJ: 23.016.911/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:45 do dia 06/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2018.

Código de controle da certidão: **F0A4.65F1.5E22.93B3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23016911/0001-02
Razão Social: BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA
Endereço: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURDES 269 / CENTRO / CURITIBA / PR / 85550-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040320284225306454

Informação obtida em 10/04/2018, às 17:18:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017874893-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.016.911/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 949 / 2018
NR AUTENTICIDADE...: 83643210045114

Cadastro...: 540000000340
Nome.....: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME
Endereço...: BRIG ROCHA LOURES 269
Bairro....: BAIRRO CENTRO

CPF/CNPJ...: 23.016.911/0001-02
Finalidade: Diversas

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Cariane L de Freitas Bernier 
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 10/07/2018, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 10 de Abril de 2018 .



Olga de Fátima Matias
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT 605-0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOEXAME LABORATRIO DE ANLISE CLNICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.016.911/0001-02

Certidão nº: 147731359/2018

Expedição: 10/04/2018, às 17:36:52

Validade: 06/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOEXAME LABORATRIO DE ANLISE CLNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.016.911/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA ME

CNPJ 23.016.911/0001-02, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 09 de Abril de 2018, 14:30:56

Maria Cristina Schulz
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelândia, 536
85550-000 - Coronel Vivida

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 12/04/18

Custas = R\$ 31,32

Página 0001/0001



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0824563-8	CNPJ 23.016.911/0001-02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/08/2015	Data de Início de Atividade 07/08/2015
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURDES, 269-SALA 02, Centro, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-970			
Objeto Social LABORATÓRIO DE COLETA E ANÁLISE CLÍNICA.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK 019.050.299-18	40.000,00	SÓCIO	Administrador
MARINA APARECIDA STASIAK 084.111.639-38	40.000,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 28/04/2016 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0163856-4		CNPJ: 23.016.911/0002-93	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PIONEIRO ESTEVAO STASIAK, 55, CENTRO, ITAPEJARA D'OESTE, PR, 85.580-000, BRASIL			

CORONEL VIVIDA - PR, 09 de abril de 2018

18/193577-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 12/04/18

Leila

Maria Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



BioExame

Laboratório de Análises Clínicas CNPJ: 23.016.911/0001-02



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 07/2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 12 de Abril de 2018

MARINA APARECIDA STASIAK
084.111.639-38
10.220.295-3



Rua: Brigadeiro Rocha Loures, 279, Sala 269,
Coronel Vivida, PR - Centro
Fone: (46) 3232-1192

E-mail: atendimento@labcioexame.com.br / Site: www.labcioexame.com.br



BioExame

Laboratório de Análises Clínicas CNPJ: 23.016.911/0001-02



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa *BioExame – Laboratório de Análises Clínicas LTDA* declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 12 de Abril de 2018

MARINA APARECIDA STASIAK

084.111.639-38

10.220.295-3



Rua: Brigadeiro Rocha Loures, 279, Sala 269.
Coronel Vivida, PR – Centro
Fone: (46) 3232-1192

E-mail: atendimento@labcioexame.com.br / Site: www.labcioexame.com.br



UNIVERSIDADE PARANAENSE



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.
Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de BIOMEDICINA, em 30 de janeiro de 2013, confere o título de Bacharela em BIOMEDICINA

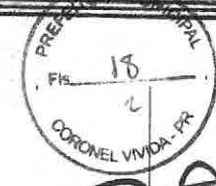
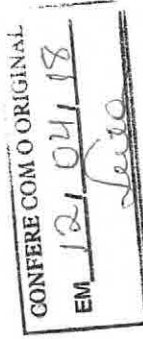
a

MARINA APARECIDA STASIAK,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 24 de maio de 1990, RG 10.220.295-3 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 31 de janeiro de 2013.

Marina Ap. Stasiak
Diplomada



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

CURSO DE BIOMEDICINA

conhecido pela Portaria SESu/MEC n.º 2146,
06/12/10 - D.O.U. de 07/12/10.

RSO CONCLUIDO EM 08 / 12 / 2012

Carlos Eduardo Garcia
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Unuarima - PR.

PAR Departamento Especial de Registro de Diplomas

forma registrado sob n.º 043232 / 2013.

termos do art. 48 da Lei 9.394/96.

matrícula, 11 de JULHO de 2013.

HERNAN VAN MACHADO
Chefe do DERN

Por delegação de competência de acordo com o Ato
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
gistrado sob o n.º 189 de páginas n.º 030
Livro de Matrícula n.º 001 desta Universidade.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª Região

Diploma registrado sob o nº 0381

de 039 do livro 01-D de

Acordo com a Lei nº 6884 de 03/09/1979.

Porto Alegre, 17 / 07 / 2014

República Recebido



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - CRBM 5ª REGIÃO

Diploma registrado sob nº 20446

Assis.: 017

Livro nº: 17
De acordo com a lei nº 6.884 de 03/09/1979
Data: 30/05/2014

Dr. Dacio Eduardo Leandro Campos
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 6ª REGIÃO

JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

Certificado de Responsabilidade Técnica

BIOMÉDICO

Exercício: 2018

O Conselho Regional de Biomedicina em Curitiba, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO para a Biomédica Dr.(a) MARINA APARECIDA STASIAK, inscrita no CRBM - 6ª Região sob o nº 0683 e habilitada em Patologia Clínica (Análises Clínicas), para manter sob sua Responsabilidade Técnica, no corrente exercício, a empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME, estabelecida à RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURDES, 269 SALA 02 – CENTRO – CORONEL VIVIDA – PR, registrada no CRBM - 6ª Região sob nº 2017-0187-0 (Matriz).

OBS: Registro e Responsabilidade Técnica concedidos para atuar na área de Patologia Clínica (Análises Clínicas).

Curitiba, 08 de março de 2018

Dra. Janaina Naumann

Presidente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA Nº 1802

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº _____ 0 de 10/08/2015

Insc.Municipal: 540000000340 CNPJ/CPF: 23.016.911/0001-02
Nome: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA
Endereço: BRIG ROCHA LOURES Número: 269 Bairro: BAIRRO CENTRO
Atividade: LABORATÓRIOS CLÍNICOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

SÁBADO:

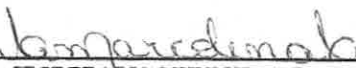
QUARTA-FEIRA:

Observações:

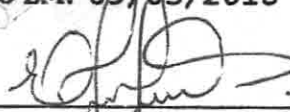
CERTIFICADO VISTORIA DOS BOMBEIROS Nº 3.1.01.17.0000886893-20, VAL. 21-09-2018
LICENÇA SANITÁRIA Nº 44/2018
CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 21/2015
HABITE-SE DEFINITIVO DA OBRA
ATENDE AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE.

CORONEL VIVIDA-PR.

EMITIDO EM: 09/03/2018


SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Luana Marcolina Leonard
Técnica em Tributos
Matrícula nº 1264-5


Eliene Aparecida de
Proença da Silva
Tessoureira
D 6 124 de 03/01/2017

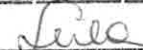
DATA DE VALIDADE: 09/03/2019

INSC. IMOBILIARIA 101061017500200

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 12/04/18



8



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº 44 / 2018

RAZÃO SOCIAL BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

C.N.P.J. 23.016.911/0001-02 Área 100 m²

ENDEREÇO RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES 269

BAIRRO CENTRO

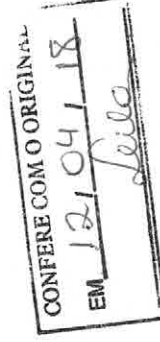
RAMO DE ATIVIDADE ATIV DE LAB DE ANALISES CLINICAS

RESPONSÁVEL

DATA DE VENCIMENTO 31/12/2018

OBSERVAÇÕES

Handwritten signature/initials



Alon Vinicius Andriqueti
Téc. Segurança do Trabalho
MTE 0975288-PR
CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI





(/)

Buscar no Portal

Perguntas Frequentes
Consultas (/pages/consultas.jsp)Contato (<http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capitacao-service-desk>)

Bem vindo ao nosso novo site! Para acessar as funcionalidades que ainda não foram implementadas, favor clicar **aqui**. (<http://cnes2.datasus.gov.br>)

PÁGINA INICIAL (/) > CONSULTAS (.../CONSULTAS.JSP) > FICHA ESTABELECIMENTO

Identificação

Nome

LABORATORIO BIOEXAME

CNES

7814828

CNPJ

23.016.911/0001-02

Nome Empresarial

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA ME

Natureza Jurídica (Grupo)

ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro

RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURDES

Número

269

Complemento

SALA 02

Bairro

CENTRO

Município

410650 - CORONEL VÍVDA

UF

PR

CEP

85550-000



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2018

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

BioExame – Laboratório de Análises Clínicas, CNPJ nº. 23.016.911/0001-02, sediada na rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, sala 269, declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº. 07/2018, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vívda, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.600	UN	1318	EXAME LABORATORIAL DE ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO URINARIO	4,89	7.824,00
2	700	UN	1321	EXAME LABORATORIAL DE ANTIBIOGRAMA	6,83	4.781,00
3	24	UN	1323	EXAME LABORATORIAL DE PARA AVIDEZ TOXOPLASMOSE	25,94	622,56
4	30	UN	1324	EXAME LABORATORIAL DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR (TUBERCULOSE)	6,02	180,60
5	10	UN	1327	EXAME LABORATORIAL DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR (HANSENIASE)	6,02	60,20
6	1.600	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	3,67	5.872,00
7	10	UN	1333	EXAME LABORATORIAL DE BRUCELOSE (HA)	6,57	65,70
8	12	UN	1335	EXAME LABORATORIAL DE CISTICERCOSSE (EIE)	12,16	145,92
9	15	UN	1337	EXAME LABORATORIAL DE CLAMIDIA AGG - IFI	12,90	193,50
10	15	UN	1345	EXAME LABORATORIAL DE CLAMIDIA IGM - IFI	12,92	193,80
11	20	UN	1346	EXAME LABORATORIAL DE CLEARANCE DE CREATININA	5,15	103,00
12	150	UN	1347	EXAME LABORATORIAL DE COAGULOGRAMA (T. SANG., T. COAG., P. LAÇO, RET. DO COAG. E CONT. PLAQ.)	9,08	1.362,00
13	100	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	3,44	344,00
14	500	UN	1349	EXAME LABORATORIAL DE CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	7,89	3.945,00
15	250	UN	1350	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	5,30	1.325,00
16	40	UN	1351	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	13,41	536,40
17	100	UN	1352	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	3,95	395,00



[Handwritten signature]



BioExame

Laboratório de Análises Clínicas CNPJ: 23.016.911/0001-02



18	300	UN	1353	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	7,01	2.103,00
19	500	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	3,91	1.955,00
20	250	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	3,51	877,50
21	200	UN	1356	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	2,32	464,00
22	600	UN	1357	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ACIDO URICO	2,62	1.572,00
23	20	UN	1358	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE ACIDO VALPROICO	18,20	364,00
24	150	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	3,05	457,50
25	600	UN	1361	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	21,25	12.750,00
26	130	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,86	371,80
27	15	UN	1363	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	21,18	317,70
28	70	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	2,57	179,90
29	1.300	UN	1365	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4,54	5.902,00
30	1.200	UN	1366	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4,70	5.640,00
31	1.500	UN	1367	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2,55	3.825,00
32	30	UN	1368	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLINESTERASE	4,51	135,30
33	1.500	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	2,58	3.870,00
34	10	UN	1394	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB	5,27	52,70
35	100	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	6,35	635,00
36	60	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	4,89	293,40
37	50	UN	1397	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ESTRADIOL	12,19	609,50
38	10	UN	1398	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FENOBARBITAL	20,53	205,30
39	100	UN	1399	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FERRITINA	18,13	1.813,00
40	70	UN	1400	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FERRO SERICO	4,02	281,40
41	20	UN	1401	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	17,54	350,80
42	200	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,00	600,00
43	40	UN	1409	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFORO	2,66	106,40
44	400	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	4,60	1.840,00
45	2.200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	2,59	5.698,00



Rua: Brigadeiro Rocha Loures, 279. Sala 269.

Coronel Vivida, PR - Centro

Fone: (46) 3232-1192

E-mail: atendimento@lacbioexame.com.br / Site: www.lacbioexame.com.br



BioExame

Laboratório de Análises Clínicas

CNPJ: 23.016.911/0001-02



46	600	UN	1413	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	10,74	6.444,00
47	80	UN	1415	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	10,44	835,20
48	80	UN	1416	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	11,37	909,60
49	1.600	UN	1417	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	11,59	18.544,00
50	50	UN	1418	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	12,45	622,50
51	30	UN	1420	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE LITIO	3,85	115,50
52	50	UN	1421	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA	13,63	681,50
53	20	UN	1422	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	3,20	64,00
54	50	UN	1423	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PARATOHORMONIO	45,75	2.287,50
55	360	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	2,69	968,40
56	60	UN	1426	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROLACTINA	12,60	756,00
57	300	UN	1427	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	4,02	1.206,00
58	60	UN	1428	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	3,33	199,80
59	50	UN	1429	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2,60	130,00
60	200	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	2,66	532,00
61	60	UN	1431	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TESTOSTERONA	12,83	769,80
62	30	UN	1433	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	18,51	555,30
63	150	UN	1434	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	11,75	1.762,50
64	700	UN	1436	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	14,14	9.898,00
65	850	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,71	2.303,50
66	800	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,71	2.168,00
67	20	UN	1440	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSFERRINA	5,82	116,40
68	1.400	UN	1441	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4,62	6.468,00
69	150	UN	1442	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	11,66	1.749,00
70	50	UN	1443	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE VITAMINA B12	16,49	824,50
71	30	UN	1444	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ZINCO	18,95	568,50
72	800	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	2,62	2.096,00
73	30	UN	1446	EXAME LABORATORIAL DE EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	3,86	115,80
74	30	UN	1447	EXAME LABORATORIAL DE FTA-ABS PARA SIFILIS - IGG	11,44	343,20



Rua: Brigadeiro Rocha Loures, 279. Sala 269.

Coronel Vivida, PR – Centro

Fone: (46) 3232-1192

E-mail: atendimento@labcioexame.com.br / Site: www.labcioexame.com.br



BioExame

Laboratório de Análises Clínicas CNPJ: 23.016.911/0001-02



75	30	UN	1448	EXAME LABORATORIAL DE FTA-ABS PARA SIFILIS - IGM	11,69	350,70
76	15	UN	1456	EXAME LABORATORIAL DE FUNGOS CULTURA	6,14	92,10
77	15	UN	1457	EXAME LABORATORIAL DE FUNGOS, EXAME DIRETO	4,60	69,00
78	2.300	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	5,61	12.903,00
79	10	UN	1459	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESPERMATOZOIDES (ELISA)	15,59	155,90
80	400	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	13,52	5.408,00
81	15	UN	1461	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV (WESTERN BLOT)	108,60	1.629,00
82	60	UN	1462	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), DETERMINACAO QUANTITATIVA	3,94	236,40
83	100	UN	1463	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	18,30	1.830,00
84	70	UN	1464	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGG)	22,65	1.585,50
85	20	UN	1465	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	17,23	344,60
86	200	UN	1466	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	20,30	4.060,00
87	200	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	21,01	4.202,00
88	35	UN	1468	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	12,75	446,25
89	200	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	14,60	2.920,00
90	300	UN	1470	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIC. IGG ANTI TOXOPLASMA (TOXO IGG)	20,99	6.297,00
91	60	UN	1471	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	21,36	1.281,60
92	30	UN	1472	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	19,99	599,70
93	10	UN	1474	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	18,96	189,60
94	20	UN	1477	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA EPSTEIN BAAR	20,06	401,20
95	40	UN	1478	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	13,97	558,80
96	300	UN	1479	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIC. IGM ANTI TOXOPLASMA (TOXO IGM)	22,49	6.747,00
97	80	UN	1480	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC- IGM)	24,44	1.955,20
98	60	UN	1481	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	22,69	1.361,40
99	30	UN	1482	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	19,95	598,50
100	10	UN	1483	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	19,57	195,70



Rua: Brigadeiro Rocha Loures, 279. Sala 269.

Coronel Vivida, PR – Centro

Fone: (46) 3232-1192

E-mail: atendimento@labcioexame.com.br / Site: www.labcioexame.com.br



BioExame

Laboratório de Análises Clínicas

CNPJ: 23.016.911/0001-02



101	20	UN	1484	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN BAAR	20,21	404,20
102	10	UN	1488	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTI-ESCLERODERMA (SCL 70)	13,34	133,40
103	350	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	24,19	8.466,50
104	20	UN	1493	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE CELULAS (LE)	7,18	143,60
105	200	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,97	394,00
106	300	UN	1500	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (EPF)	2,50	750,00
107	300	UN	1501	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	3,32	996,00
108	30	UN	1502	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE)	5,45	163,50
109	160	UN	1503	EXAME LABORATORIAL DE PSA LIVRE	24,97	3.995,20
110	30	UN	1505	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE RETICULOCITOS	4,01	120,30
111	40	UN	1508	EXAME LABORATORIAL DE ROTAVIRUS (PESQUISA)	4,85	194,00
112	300	UN	1511	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,10	1.230,00
113	60	UN	1512	EXAME LABORATORIAL DE TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	3,95	237,00
114	100	UN	10035	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	4,03	403,00
115	100	UN	16043	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	27,34	2.734,00
116	100	UN	16044	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	22,05	2.205,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					224.242,23	

Coronel Vivida, 12 de Abril de 2018

MARINA APARECIDA STASIAK
084.111.639-38
10.220.295-3

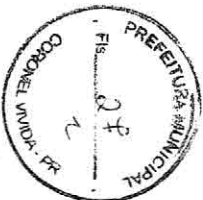


Rua: Brigadeiro Rocha Loures, 279. Sala 269.

Coronel Vivida, PR – Centro

Fone: (46) 3232-1192

E-mail: atendimento@labcioexame.com.br / Site: www.labcioexame.com.br



PROTOCOLO Nº 27.613/18

Em: 12.04.18 às 14:13

FUNÇÃO: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2018
RAZÃO SOCIAL: BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
CNPJ: 23.016.911/0001-02
ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269 - SALA 02 - CEL VIVIDA
TELEFONE: 46-3232-1192
E-MAIL: atendimento@labcioexame.com.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		23016911000102
Nome		
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

● NENHUM ITEM ENCONTRADO!



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 154414425, 154414450
- **DATA DO PROTOCOLO:** 07/08/2015
- **NIRE:** 41208245638
- **ARQUIVAMENTO:** 41208245638
- **EMPRESA:** BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQzODk2MDMwMI8xNTQ0MTQ0MjUucGRm/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRP1511538930)

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZW5xdWFkcmFtZW50b18xNDM4OTYwMjk0XzE1NDQxNDQyNS5wZGY=/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PR)



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**

MARINA APARECIDA STASIAK, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1990, Biomédica com registro no conselho de biomedicina nº 22562, identidade 102202953 SSPPR, CPF nº084.111.639-38, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, Itapejara do Oeste, CEP 85580-000, PR.

NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Psicóloga sob registro no conselho de psicologia nº CRP-08/201580, identidade nº3.292.083-7-IIPR SSPPR, CPF 019.050.299-18, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, Itapejara do Oeste, CEP 85580-000, PR.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o nome empresarial de **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**

Paragrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia Laboratório BioExame.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL. O objeto social consiste em:

- a) CNAE: 86402-02- Laboratório de coleta e Análise Clínica;

CLÁUSULA TERCEIRA: SEDE: A sociedade situa-se a Rua Brigadeiro Rocha Lourdes, 269, sala 02, Centro, Coronel Vivida PR, CEP 85550-970.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade inicia suas atividades em 03 Agosto de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL. O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em oitenta mil quotas no valor nominal de R\$ 1.00(um real) cada, integralizadas no ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARINA APARECIDA STASIAK	40.000	40.000,00
NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1056, art 1.057, CC /2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá simultaneamente as sócias MARINA APARECIDA STASIAK E NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK, com poderes e atribuições de administradoras, autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.(artigos 997, VI; 1.013,004,1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. Estes resultados, após apuração, quando positivos, ou seja, quando a sociedade obtiver lucro, só poderão ser distribuídos entre os sócios com a expressa concordância dos sócios por votos correspondentes a mais da metade do capital social, e esta distribuição dos lucros, totais ou parciais, deverá ser feita a todos os sócios quotistas proporcional às suas participações societárias. Caso não seja vontade da maioria absoluta a distribuição dos lucros, estes deverão permanecer no patrimônio líquido da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE PRO LABORE: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015, NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram sob pena de lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo publica, ou propriedade. (art.1.011, §1º, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro de Coronel Vivida, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes de contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco, 03 de Agosto de 2015.

TABELIONATO KESSLER

TABELIONATO KESSLER

marina Ap. Stasiak

MARINA APARECIDA STASIAK

nei Dinarte de Oliveira Stasiak

NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015



Selo Digital nº 0Vhu6.g5xno.IJ61i, Controle: E7b4x.hDyD. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK e MARINA APARECIDA STASIAK, do que dou fé. *0002* 999150* Coronel Vivia-Paraná 08 de agosto de 2015.

Em Teste
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº 41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154414425



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**, estabelecido(a) na RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURDES, 269 SALA 02, Centro, Coronel Vivida - Paraná, CEP: 85550-970, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Coronel Vivida - PR, 03/08/2015

Nei D. O. Stasiak
NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK
Sócio/Administrador

Marina Ap. Stasiak
MARINA APARECIDA STASIAK
Sócio/Administrador

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB N°
20154414450.
PROTOCOLO: 154414450 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154414450



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 23.016.911/0001-02

Data da Emissão : 06/12/2017

Hora da Emissão : 16:04:45

Código de Controle da Certidão : F0A4.65F1.5E22.93B3

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 06/12/2017, com validade até 04/06/2018.

[Página Anterior](#)

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?



Produtos e Serviços

Navegue pela CAIXA



Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 23016911/0001-02**Razão Social:** BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040320284225306454
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031522201345035420
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022421000537202554
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020705595668375556
16/01/2018	16/01/2018 a 14/02/2018	2018011616023297778982
28/12/2017	28/12/2017 a 26/01/2018	2017122814152313270196
09/12/2017	09/12/2017 a 07/01/2018	2017120914492728960952
20/11/2017	20/11/2017 a 19/12/2017	2017112008594584269442
01/11/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	2017110106373207508272
13/10/2017	13/10/2017 a 11/11/2017	2017101306522434535021
24/09/2017	24/09/2017 a 23/10/2017	2017092406202884238690
05/09/2017	05/09/2017 a 04/10/2017	2017090506483058916050
17/08/2017	17/08/2017 a 15/09/2017	2017081707303148457380
29/07/2017	29/07/2017 a 27/08/2017	2017072907385444218975
10/07/2017	10/07/2017 a 08/08/2017	2017071006083711947195
21/06/2017	21/06/2017 a 20/07/2017	2017062105492998072134
02/06/2017	02/06/2017 a 01/07/2017	2017060206085587721746
14/05/2017	14/05/2017 a 12/06/2017	2017051406444454653371
25/04/2017	25/04/2017 a 24/05/2017	2017042505571499732788
06/04/2017	06/04/2017 a 05/05/2017	2017040605280257411902
18/03/2017	18/03/2017 a 16/04/2017	2017031805144842652832
27/02/2017	27/02/2017 a 28/03/2017	2017022704151500823913
08/02/2017	08/02/2017 a 09/03/2017	2017020806240629835903
20/01/2017	20/01/2017 a 18/02/2017	2017012007033461373600
01/01/2017	01/01/2017 a 30/01/2017	2017010105040083531716
13/12/2016	13/12/2016 a 11/01/2017	2016121304244798753880
24/11/2016	24/11/2016 a 23/12/2016	2016112404514026261068
05/11/2016	05/11/2016 a 04/12/2016	2016110504182128287144
17/10/2016	17/10/2016 a 15/11/2016	2016101707073872012696
17/10/2016	17/10/2016 a 15/11/2016	2016101700440594274141
28/09/2016	28/09/2016 a 27/10/2016	2016092804431060250280
09/09/2016	09/09/2016 a 08/10/2016	2016090904270632691208
21/08/2016	21/08/2016 a 19/09/2016	2016082106412477855940
02/08/2016	02/08/2016 a 31/08/2016	2016080203541949640154

14/07/2016	14/07/2016 a 12/08/2016	2016071405154161930389
25/06/2016	25/06/2016 a 24/07/2016	2016062505175656908504
06/06/2016	06/06/2016 a 05/07/2016	2016060604402225736654
18/05/2016	18/05/2016 a 16/06/2016	2016051804351695180504
29/04/2016	29/04/2016 a 28/05/2016	2016042904402346689552

Resultado da consulta em 16/04/2018 às 09:09:14

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda**☒ Recelto PR ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:



Secretaria da Fazenda ▼

palavra-chave

Pesquisar**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 017874893-89

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 23.016.911/0001-02

CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Emissão 09/04/2018 14:41:20

Data de Validade 07/08/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.016.911/0001-02

Certidão nº: 147731359/2018

Expedição: 10/04/2018, às 17:36:52

Validade: 06/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.016.911/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 297/2018

PROTOCOLO GERAL Nº 21.611/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 16.04.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público 07/2018, expedido pela empresa Bioexame – Laboratório de Análises Clínica Ltda, para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 80/2018

PROTOCOLO GERAL Nº 21.611/2018

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 16.04.2018

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento da empresa Bioexame – Laboratório de Análises Clínica Ltda, para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	494	3865
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	495	3145
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	3866
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	303	3867

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº - 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 87/2018

PROTOCOLO GERAL Nº 21.611/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 16.04.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa Bioexame – Laboratório de Análises Clínica Ltda, para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

CREDENCIAMENTO Nº 07/2018

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 07/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM, QTDE., ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: As coletas dos exames deverão ser efetuadas em estabelecimento situado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida - PR; devendo o estabelecimento estar de acordo com as exigências legais do ministério da Saúde e vigilância Sanitária.

Parágrafo segundo: A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição via SUS, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede SUS e a autorização na parte posterior da Secretaria de Saúde. As empresas contratadas deverão fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realiza-lo (s).

Parágrafo terceiro: A contratada será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc) e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório contratado.

Parágrafo quarto: O prazo de entrega dos exames ao paciente, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, e os exames para os casos de urgência, incluindo pesquisa de baciloscopia, no máximo em 1 (um) dia.

Parágrafo quinto: O agendamento para coleta dos exames não poderão ultrapassar o prazo de 15 dias.

Parágrafo sexto: A empresa contratada não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 30 dias.

Parágrafo sétimo: A empresa contratada deverá realizar todos os exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao paciente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo oitavo: A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames realizados no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2018 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	494	3865
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	495	3145
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	3866
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	303	3867

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. 07/2018, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e,

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, subempreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2018.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público
nº 07/2018. Análise jurídica prévia. Aprovação
Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel, nos termos do Chamamento Público nº 07/2018.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa Bioexame Laboratório de Análises Clínicas Ltda (fls. 02/36);
 - b) Ofício nº 297/2018 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 37);
 - c) Ofício nº 80/2018 - Parecer Contábil (fl. 38);
 - d) Ofício nº 87/2018 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 39);
 - e) Minuta do Contrato (fl. 40/45);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames laboratoriais a serem prestados a usuários do Sistema de Saúde Público.

6. Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos – o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser

credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato- o que foi atendido.

Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:



15. Entende-se que os documentos apresentados pela empresa Bioexame, Laboratório de Análises Clínicas Ltda estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2018.

CONCLUSÃO

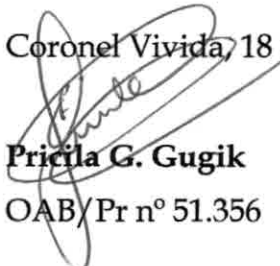
16. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica, que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, resguardado os aspectos de conveniência e oportunidade.

17. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

19. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 18 de abril de 2018.


Priscila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 326/2018

PROTOCOLO GERAL Nº 21.611/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 23.04.2018

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa Bioexame – Laboratório de Análises Clínicas Ltda, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 07/2018.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

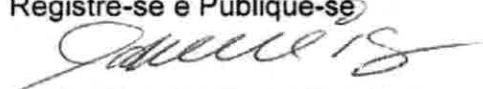
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/3648-1108
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de Janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1788/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Conselho Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.571.799-20	3.934.748-05PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.869.369-47	6.407.673-89PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Suplente	544.565.185-16	6.178.561-23PR
Diego Carlos Barreto	Membro Suplente	447.052.715-06	6.407.764-65PR
Geisela Bortoni	Membro Suplente	092.778.809-09	6.402.757-53PR
Leila Marcelina Grunowski	Membro Suplente	931.487.758-27	7.403.644-89PR

Art. 2º ODEARAR poderes para: ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, emitir e retirar documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de Janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1788/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.185-16, para desempenhar a função de Presidente, para a realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, não autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de apoio, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de Janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1788/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.869.369-47, para desempenhar a função de Presidente do Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O pregoeiro, não autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de apoio, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de Janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1788/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Contador Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro eletrônico, sua abertura ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmidt	Presidente	050.869.369-47	6.407.673-89PR
Diego Carlos Barreto	Membro	447.052.715-06	6.407.764-65PR
Leila Marcelina Grunowski	Membro	931.487.758-27	7.403.644-89PR

Art. 2º O pregoeiro, não autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de apoio, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.554.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanoso
1º Secretário

Registra-se e Publica-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de Janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGOE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser R\$ 8.928,76. O valor total desse aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod258927

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidência	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-08	8.907.764-8/PR
Gaziza Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.482.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Carlane Luiza Lassa de Freitas Barnieri	Membro	040.267.409-00	7.513.183-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.869-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod258928

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGE – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod258929



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 23.04.2018	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 75/2018		
5. OBJETO Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO			
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FEDERAL UNIFICADA (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar		
10. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Bioexame - Laboratório de Análises Clínicas Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2018.					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima					
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos). O valor dos exames é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.					
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	494	3865
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	495	3145
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	3866
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	303	3867
14. QUANTIDADE Diversas	15. UNIDADE Diversas	16. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 224.242,23	17. DATA BASE 23.04.2018	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA BIOEXAME - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA CNPJ nº. 23.016.911/0001-02 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Sala 269, Centro Coronel Vivida - Paraná - 85.550-000			20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA Após assinatura do contrato até 03 de abril de 2019.		
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 23.04.2018 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO					
22. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO			23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 23.04.2018 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 75/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Bioexame – Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), Iniciando-se na data de 24 de abril de 2018 e com término para 03 de abril de 2019.

Publique-se.

Coronel Vivida, 23 de abril de 2018.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 11/2018. Processo Licitatório nº 70/2018, RATIFI-
CO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico
da Sra. Priscila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a li-
citação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o cre-
denciamento de empresa para realização de serviços funerários a pessoas carentes
do município, com a empresa B. K. Serviços Funerários Ltda - ME, CNPJ nº
05.104.689/0001-18, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento
público nº 05/2018. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 32.800,00 (trinta e
dois mil e oitocentos reais), iniciando-se na data de 23 de abril de 2018 e com tér-
mino para 05 de março de 2019. Publique-se. Coronel Vívda, 20 de abril de 2018.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 85/2018 - Inexigibilidade nº 11/2018 - Contratante: Município
de Coronel Vívda. Contratada: B. K. Serviços Funerários Ltda - ME, CNPJ nº
05.104.689/0001-18. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação
de serviços funerários a pessoas carentes do município. Valor total estimado R\$
32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais). Prazo de execução: 317 dias, in-
iciando-se em 23 de abril de 2018 até 05 de março de 2019. Coronel Vívda, 20 de
abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 12/2018. Processo Licitatório nº 71/2018, RATIFI-
CO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico
da Sra. Priscila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a li-
citação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o cre-
denciamento de empresa para realização de serviços funerários a pessoas carentes
do município, com a empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda - ME, CNPJ sob nº
79.848.826/0001-65, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento
público nº 05/2018. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 32.800,00 (trinta e
dois mil e oitocentos reais), iniciando-se na data de 23 de abril de 2018 e com tér-
mino para 05 de março de 2019. Publique-se. Coronel Vívda, 20 de abril de 2018.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 13/2018. Processo Licitatório nº 72/2018, RATIFI-
CO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da
Sra. Priscila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a li-
citação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para fornecimen-
to de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural,
para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais,
Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte
de Talentos, com a Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vívda - COO-
PERVIVIDA - CNPJ nº. 26.551.131/0001-50, conforme condições estabelecidas
no edital de chamamento público nº 08/2018. O valor total estimado a ser pago
é de R\$ 488.610,50 (quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e dez reais e cin-
quenta centavos), iniciando-se na data de 23 de abril de 2018 e com término em
31 de dezembro de 2018. Publique-se. Coronel Vívda, 20 de abril de 2018. Frank
Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 87/2018 - Inexigibilidade nº 13/2018 - Contratante: Município de
Coronel Vívda. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vi-
vda - COOPERVIVIDA, CNPJ nº. 26.551.131/0001-50. Objeto: Fornecimento de
gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para
atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, cen-
tros municipais de educação infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de
Talentos. Valor total estimado R\$ 488.610,50. Prazo de execução: 253 dias, in-
iciando-se em 23 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018. Coronel Vívda, 20 de
abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 14/2018. Processo Licitatório nº 74/2018, RATIFI-
CO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da
Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a li-
citação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o creden-
ciamento da empresa Laboratório Coronel Ltda, CNPJ sob nº 04.480.996/0001-30,
para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$
224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vin-
te e três centavos), iniciando-se na data de 24 de abril de 2018 e com término para
03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vívda, 23 de abril de 2018. Frank Ariel
Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 88/2018 - Inexigibilidade nº 14/2018 - Contratante: Município de
Coronel Vívda. Contratada: 23 de abril de 2018. Objeto: Credenciamento de pes-
soas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do
SUS no município de Coronel Vívda. Valor total estimado R\$ 224.242,23. Prazo
de execução: 345 dias, iniciando-se em 24 de abril de 2018 até 03 de abril de 2019.
Coronel Vívda, 23 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 15/2018. Processo Licitatório nº 75/2018, RATIFI-
CO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da
Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a li-
citação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o creden-
ciamento da empresa Bioexame - Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ sob nº
23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais. O valor total estima-
do a ser pago é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quaren-
ta e dois reais e vinte e três centavos), iniciando-se na data de 24 de abril de 2018 e
com término para 03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vívda, 23 de abril de
2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 16/2018. Processo Licitatório nº 76/2018, RATIFI-
CO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da
Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a li-
citação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o creden-
ciamento da empresa Andre S. Mazzuco - Laboratório De Análises Clínicas Ltda,
CNPJ nº. 01.590.111/0001-68, para realização de exames laboratoriais. O valor to-
tal estimado a ser pago é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos

e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), iniciando-se na data de 25 de abril
de 2018 e com término para 03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vívda, 24
de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 17/2018. Processo Licitatório nº 78/2018, RATIFI-
CO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico
da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a li-
citação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o cre-
denciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes, CNPJ nº. 22.924.290/0001-00,
para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$
224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vin-
te e três centavos), iniciando-se na data de 25 de abril de 2018 e com término para
03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vívda, 24 de abril de 2018. Frank Ariel
Schiavini, Prefeito Municipal.

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 539/95 e Lei Municipal nº 1.204/2010
Assessoria Jurídica: Adv. Priscila Gregolin Gugik, OAB nº 443 - CEP 86.200-000
Rua José Gervásio, 100 - Itapejara D'Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Data: 24.04.2018

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação de Cortes do
Programa Família Paranaense - FEAS Intermunicipal
Família Paranaense II

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
do Município de Itapejara D'Oeste - PR, no uso das atribuições que lhe confere a
Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de
2010.

- Considerando a deliberação da Plenária realizada em
24.04.2018, Ata nº 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo
Família Paranaense III.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Itapejara D'Oeste, 24 de Abril de 2018.

Bruna Tibola
BRUNA TIBOLA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Data: 24.04.2018

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de
Ação para Incentivo à Pessoa com Deficiência
"PbD", conforme Resolução Ad Referendum nº
005/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
do Município de Itapejara D'Oeste - PR, no uso das atribuições que lhe confere a
Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de
2010.

- Considerando a deliberação da Plenária realizada em
24.04.2018, Ata nº 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Incentivo à Pessoa
com Deficiência "PbD", conforme Resolução Ad Referendum nº 005/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Itapejara D'Oeste, 24 de Abril de 2018.

Bruna Tibola
BRUNA TIBOLA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

Data: 24.04.2018

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de
Aceite Programa Primeira Infância no SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
do Município de Itapejara D'Oeste - PR, no uso das atribuições que lhe confere a
Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de
2010.

- Considerando a deliberação da Plenária realizada em
24.04.2018, Ata nº 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite Programa Primeira
Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Itapejara D'Oeste, 24 de Abril de 2018.

Bruna Tibola
BRUNA TIBOLA
Presidente do CMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que
fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo
menor preço por Lote, no dia 11 (onze) de Maio de 2018, às 10h:00min
(dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a con-
tração de empresa especializada na prestação de serviços de torno e sol-
da, para manutenção e consertos de máquinas e equipamentos integra-
ntes de frota municipal.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão
Presencial Nº 022/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das
13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ita-
pejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046)
3526 - 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 24 de Abril de 2018.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de
propostas visando **contratação de empresa especializada em
aulas de música, conforme solicitação do Departamento de
Cultura desta municipalidade.**
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 10 de maio de 2018, às 09h00min, na
sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de
Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está
a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do
município www.mangueirinha.pr.gov.br
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 25 de abril de 2018.

Publique-se
Téla Eliana Dutra Villela
Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO
BRANCO LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para
realização de procedimento hospitalar de Biopsia Renal com
MO e IF, conforme solicitação da Secretaria de Saúde desta
municipalidade.
VALOR: 1.625,00 (Um mil seiscentos e vinte e cinco reais).
DATA: 25 de abril de 2018.

Mangueirinha, 25 de abril de 2018.

Publique-se
Setor de Licitação

Portaria nº 43/2018

O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná,
usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do
Município, resolve:

Art. 1º. **INSTITUIR** Comissão Organizadora do Processo
Seletivo para a função de Assistente de Alfabetização Voluntário do
Programa Mãe Alfabetizadora.

Art. 2º. **DESIGNAR** os membros, sob a presidência da
primeira, para comporem a comissão de que trata o artigo anterior:

NOME	CARGO	CPF	RG
Simone Fátima Perera	PRESIDENTE	500.983.308-82	3.985.319-1
Celia Carla Vargas	MEMBRO	917.571.509-06	6.308.373-0
Raquel Gehlen	MEMBRO	778.602.259-72	4.762.957-8
Neuza Maria Basseggio	MEMBRO	012.164.388-38	3.460.704-0
Marcia Paulchen Viaceli	MEMBRO	017.688.759-98	6.593.828-0

Art. 3º. A Comissão ficará responsável pela elaboração dos
instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do
processo seletivo, até a divulgação dos resultados e julgamento de recursos,
podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar
necessários.

Art. 4º. Todas as decisões referentes ao processo seletivo
serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariópolis, 24 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

DECRETO Nº 21/2018 - Data: 25/04/2018 SÚMULA: "Decreto ponto
facultativo". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponí-
vel no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia
26/04/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de
25/01/2012.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo de Inexigibilidade nº 14/2018, Processo Licitatório nº 74/2018,**

RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Laboratório Coronel Ltda, CNPJ sob nº 04.480.996/0001-30, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), Iniciando-se na data de 24 de abril de 2018 e com término para 03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vívda, 23 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO - Contrato nº 88/2018 – Inexigibilidade nº 14/2018

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Laboratório Coronel Ltda, CNPJ sob nº 04.480.996/0001-30. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vívda. Valor total estimado R\$ 224.242,23. Prazo de execução: 345 dias, iniciando-se em 24 de abril de 2018 até 03 de abril de 2019. Coronel Vívda, 23 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo de Inexigibilidade nº 15/2018, Processo Licitatório nº 75/2018,**

RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Bioexame – Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), Iniciando-se na data de 24 de abril de 2018 e com término para 03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vívda, 23 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo de Inexigibilidade nº 16/2018, Processo Licitatório nº 76/2018,**

RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Andre S. Mazzuco – Laboratório De Análises Clínicas Ltda, CNPJ nº 01.590.111/0001-68, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), Iniciando-se na data de 25 de abril de 2018 e com término para 03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vívda, 24 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo de Inexigibilidade nº 17/2018, Processo Licitatório nº 78/2018,**

RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes, CNPJ nº 22.924.290/0001-00, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), Iniciando-se na data de 25 de abril de 2018 e com término para 03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vívda, 24 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod267345

EDITAL Nº04 /2018

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 2.573 de 26 de março de 2014, e Edital 01/2017 CONVOCA, a educadora social abaixo nominada, para assumir a vaga por período indeterminado, a partir de 02/05/2018, conforme escala de trabalho determinada.

Nome	CPF	Pontuação			
		Análise do Currículo	Entrevista	Habilidade em lidar com crianças e adolescentes	Demonstração de experiência no desempenho das funções da vaga a que concorre
REGIANE DA SILVA MACHADO	078.685.859-19	3	1	3	2

A convocada tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comunicar ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente se irá assumir a vaga a partir de 25 de abril de 2018, a não manifestação de intenção em assumir a vaga excluirá automaticamente. Coronel Vívda, em 24 de abril de 2018. Liliane Guarezzi Fontanive Presidente do CMDCA.

Cod267313